



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS
CORPO DE BOMBEIROS
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO
CONSULTA TÉCNICA nº CCB-003/221/05



ASSUNTO Dimensionamento de Brigada de Incêndio		LEGISLAÇÃO REFERENTE INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 17	
DOCUMENTO	Ofício nº 7GB-067/401/05	7º GB	

1. CONSULTA EFETUADA:

1.1 Considerando a exigência do item 5.1.1 e os critérios de cálculo para composição da Brigada de Incêndio contido no Anexo "A", ambos da Instrução Técnica nº 17/04;

1.2 Considerando que, na Instrução Técnica nº 01/04, em nenhuma fase do processo foi contemplada a apresentação, por parte do responsável técnico ou proprietário, de dados que possam informar a população fixa, bem como o adequado dimensionamento do número de brigadistas necessários para a edificação ou local de risco;

1.3 Considerando que a ausência de tal declaração pode levar ao **subdimensionamento do número de brigadistas** e ainda imputar **responsabilidade unilateral** ao Corpo de Bombeiros, na figura do seu vistoriador, quanto à **aceitação** de, tão somente, o Atestado de Formação onde **não há indicações de população fixa**, induzindo-o ainda a **presumir** que tal composição da Brigada esteja correta;

1.4 Considerando que a **não fiscalização** do correto dimensionamento de Brigadistas tornam **inócuos** os critérios da Instrução Técnica nº 17/04;

1.5 Solicito parecer desse órgão da instância superior do Serviço de Atividades Técnicas quanto às providências que possam ser adotadas de forma padronizada junto aos SAT e NAT, aproveitando ainda para sugerir que a declaração da população fixa e o cálculo de composição da Brigada de Incêndio, cuja simplicidade é notória, sejam juntados ao respectivo Atestado de Formação de Brigada de Incêndio, devidamente assinado pelo proprietário ou responsável pelo uso e pelo profissional habilitado para a formação, por ocasião do pedido de vistoria final.

2. RESPOSTA:

2.1 Analisado o questionamento, concluímos que deve ser aceito na solicitação de vistoria o "Atestado de Brigada" com o número de componentes ali apresentado.

2.2 No momento da vistoria, se houver dúvidas quanto ao número de Brigadistas, o vistoriante deverá solicitar ao interessado a comprovação do dimensionamento da quantidade de Brigadistas, em função da população.

São Paulo, 25 de novembro de 2005

ROGÉRIO PAIXÃO
Ten Cel PM Chefe